

# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (NÍVEL MESTRADO ACADÊMICO) EM INTERAÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS NA REABILITAÇÃO

## EDITAL 1/2020-MIEFR

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção para o Programa de Mestrado em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação – área de concentração “Bases estruturais e funcionais da reabilitação” para ingresso no **1º semestre de 2020**.

<b>Período de Inscrição</b>	<b>18 de novembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020</b>
<b>Prova Escrita</b>	<b>14 de fevereiro de 2020, às 9h</b>
<b>Entrevista</b>	<b>14 de fevereiro de 2020, a partir das 14h</b>

No período de **18 de novembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020** estarão abertas as inscrições para o processo de seleção para ingresso no **PROGRAMA DE MESTRADO EM INTERAÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS NA REABILITAÇÃO** - área de concentração: Bases Estruturais e Funcionais da Reabilitação, a partir do 1º semestre de 2020, conforme disposto no presente Edital e demais normas regimentais.

### 1 - OBJETIVOS:

O Programa de Mestrado em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação tem por meta realizar os seguintes objetivos:

1. Formar profissionais com habilidades específicas, altamente qualificados, com uma visão multidisciplinar de atuação em geral, visando proporcionar as interações estruturais e funcionais na reabilitação em diferentes situações.
2. Proporcionar aos pós-graduandos uma interlocução das terapias de reabilitação de doenças do sistema estomatognático, com ampla inserção ao conhecimento da cabeça e pescoço, integrando-o ao corpo humano em geral.

3. Capacitar os profissionais para atuar de maneira inovadora, num mesmo momento em diversas áreas do conhecimento, nas áreas de educação no ensino superior e políticas públicas de saúde, objetivando o desenvolvimento social, humano e a reabilitação.
4. Incluir os discentes nos projetos de inserção social e extensão da Universidade com o intuito de construir um indivíduo de visão ampliada da realidade e, por meio de sua atuação, promover ações de cidadania.
5. Implementar e divulgar o conhecimento científico, cultural e tecnológico, gerados no Programa, dando prioridade à produção científica qualificada, principalmente em periódicos Qualis CAPES A1, A2 e B1 e obras únicas, e consequente divulgação, visando o refino do docente pesquisador e a formação científica do discente;
6. Promover a integração entre a Pós-graduação e a graduação da UNIMAR, possibilitando que os discentes e docentes da pós-graduação participem ativamente das atividades ordinárias dos alunos de graduação;

## **2 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

### **BASES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA REABILITAÇÃO**

## **3 - LINHAS DE PESQUISAS:**

A linha de pesquisa tem por escopo proporcionar as condições necessárias à reflexão da temática que comanda o programa, a partir de sua área de concentração.

### **Linha de Pesquisa 1 – Reabilitação do Sistema Estomatognático.**

Nessa linha de pesquisa, os discentes irão vivenciar uma visão multidisciplinar e interdisciplinar de atuação no diagnóstico, envolvendo aspectos das ciências básicas e clínicas das patologias e meios de recuperação da saúde do sistema estomatognático, visando proporcionar as interações estruturais e funcionais na reabilitação de uma região anatomofuncional que engloba estruturas da cabeça, face e pescoço e que compreende estruturas ósseas, dentárias, musculares, glandulares, nervosas e articulares, envolvidas com a função da cavidade bucal, contextualizando-a com o corpo humano como um todo.

### **Linha de Pesquisa 2 – Arquitetura, estrutura e suas relações com a reabilitação funcional.**

Nessa linha de pesquisa, os discentes poderão vivenciar o conhecimento das bases anatômicas macroscópicas e microscópicas que constituem os órgãos e sistemas

orgânicos, além das condições bioquímicas, farmacológicas e fisiológicas, importantes para o correto diagnóstico e tratamento das doenças visando a reabilitação. Por meio de metodologias ativas de ensino e também através de pesquisas translacionais, a associação das ciências básicas com as clínicas de diversos docentes e pesquisadores da presente proposta permitirá uma visão multifacetada do processo de reabilitação.

#### **4 - DURAÇÃO DO CURSO: 24 meses.**

#### **5 - NÚMERO DE VAGAS:**

Serão ofertadas **15 vagas**.

#### **6 - OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE:**

Para concessão do título de Mestre, além do cumprimento das exigências regimentais, o mestrando deverá:

- 1) Cursar as disciplinas obrigatórias e as disciplinas optativas dentro de suas linhas de pesquisa;
- 2) Cada crédito corresponderá ao número de 15 (quinze) horas-aulas;
- 3) O aluno deverá cumprir os créditos de atividades complementares, incluindo atividades complementares relacionadas a ações acadêmicas e científicas, a prática de docência, redação e depósito da dissertação, qualificação de projeto e defesa pública da dissertação;
- 4) A participação do discente no projeto Amor de Criança será pontuada como atividades complementares, no total de 02 créditos por semestre.

#### **CRÉDITOS:**

- Disciplinas obrigatórias: 10 créditos
- Disciplinas optativas: 16 créditos
- Atividades complementares: ações acadêmicas e científicas/ Amor de criança: 03 créditos
- Prática de docência: 02 créditos
- Redação e depósito da dissertação: 22 créditos
- Total de créditos: 53 créditos;

5) Comprovar publicação, ao longo do curso, dentro das linhas de pesquisa do Mestrado, em conjunto com o orientador, classificada pela CAPES em um dos seguintes tipos: Anais de Eventos, Periódicos e Livros (ou capítulos de livros);

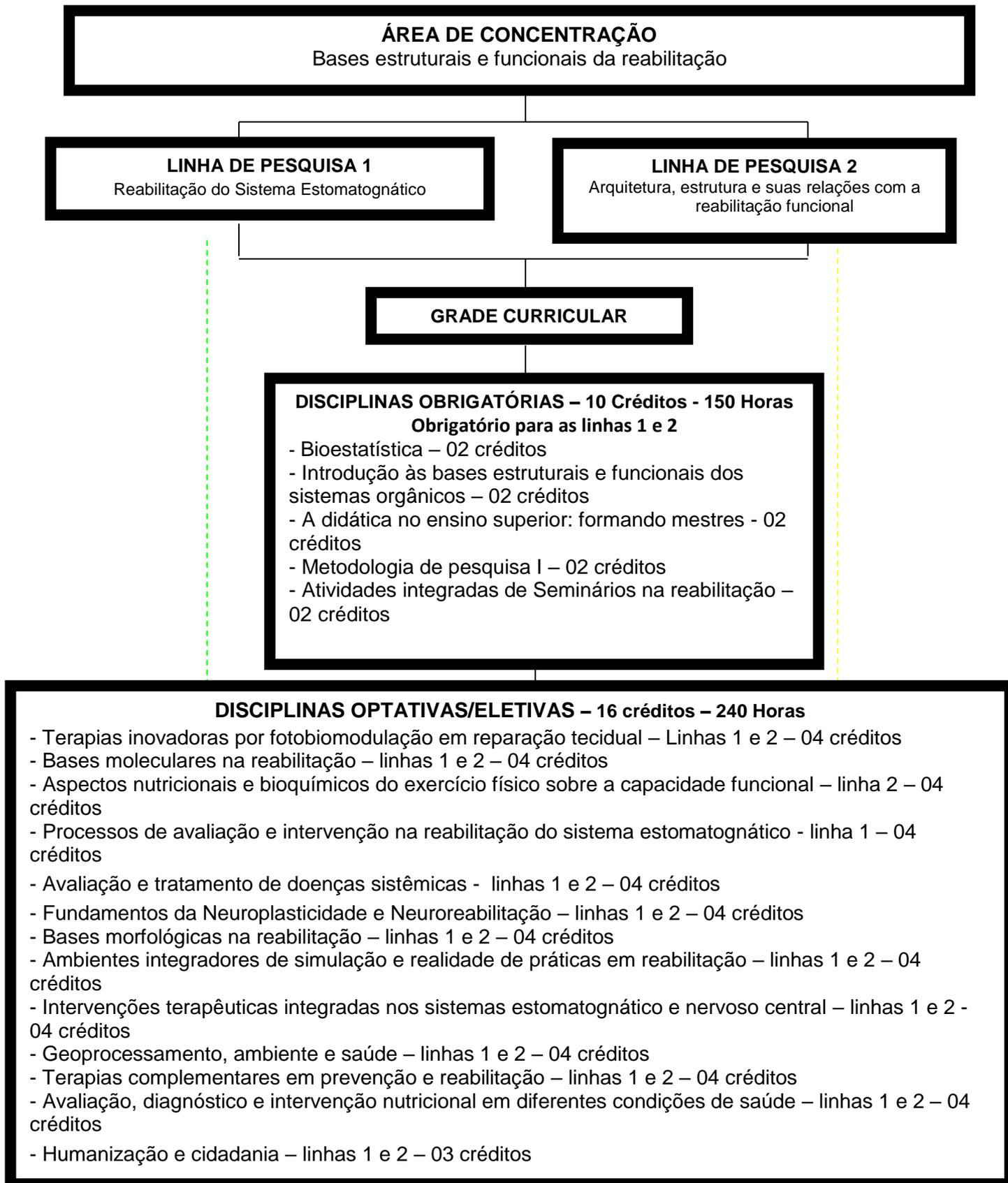
6) Prestar e ser aprovado no Exame de Qualificação e no Exame de Proficiência em língua inglesa. O Exame de Proficiência será realizado até o final do 2º semestre de 2020.

O candidato que tiver obtido proficiência em língua inglesa em instituição credenciada de ensino superior, na forma do regimento interno da pós-graduação, poderá requerer a dispensa da realização do(s) exame(s).

7) Deverá apresentar, defender e ser aprovado na Dissertação de Mestrado realizada de acordo com as normas regimentais.

## **7 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:**

**PROGRAMA DE MESTRADO EM INTERAÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS  
NA REABILITAÇÃO – UNIMAR**



## **8 - CORPO DOCENTE:**

Prof. Dr. ADRIANO CRESSONI ARAUJO

Profa. Dra. CLAUDIA RUCCO PENTEADO DETREGIACHI

Prof. Dr. DANIEL DE BORTOLI TEIXEIRA

Profa. Dra. DANIELA VIEIRA BUCHAIM

Prof. Dr. EDUARDO FEDERIGHI BAISI CHAGAS

Profa. Dra. ELEN LANDGRAF GUIGUER

Prof. Dr. JEFFERSON APARECIDO DIAS

Profa. Dra. LEILA MARIA GUISSONI CAMPOS

Profa. Dra. LIVIA PICCHI COMAR

Prof. Dr. MAURO AUDI

Profa. Dra. PAULA CRISTINA COLA

Prof. Dr. PAULO CEZAR NOVAIS

Prof. Dr. ROGERIO LEONE BUCHAIM

Profa. Dra. SANDRA MARIA BARBALHO

Prof. Dr. URI ADRIAN PRYNC FLATO

Professores de outras Instituições poderão participar de Seminários e demais atividades acadêmicas.

## **9 - REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

1) Acessar o link: <https://www.unimar.br/ineventos/index.php?evento=428>, fazer o preenchimento de todos os dados e gravar ao final.

2) Devem ser apresentados os seguintes documentos:

2.1 Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação na área da Saúde ou Biológicas, expedidos por Instituições credenciadas e cursos reconhecidos pelo MEC;

2.2 Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

2.3 **Curriculum Lattes** devidamente documentado;

2.4 Fotocópia simples dos documentos pessoais (Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação e Certidão de Nascimento ou Casamento);

2.5 01 (uma) foto 3x4 recente;

2.6 Comprovante do pagamento do valor da inscrição correspondente a **R\$ 100,00** (cem reais);

2.7 Comprovante de endereço.

3) A documentação poderá ser entregue pessoalmente no Bloco II (sala 203 pós-graduação) no período de **18 de novembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4) No caso de inscrição realizada através dos Correios, serão aceitas apenas aquelas que foram enviadas por SEDEX e postadas até 05 dias úteis antes do término do prazo de entrega da documentação, ou seja, 31/01/2020.

5) Não serão aceitas documentações enviadas por internet ou meio eletrônico.

6) Não será aceita a juntada posterior de documentos, em qualquer hipótese.

7) Para o caso de candidato estrangeiro que tenha concluído o curso de graduação no exterior, exige-se o documento correspondente ao RNE ou passaporte com visto válido para a atividade de estudos e, analisando o caso concreto, pode ser dispensado o documento exigido no item 2.1. No caso dos itens 2.1 e 2.2, deve haver a tradução e revalidação dos mesmos nos termos da legislação nacional.

8) Encaminhar, juntamente com os documentos anexos, o formulário do Anexo I devidamente preenchido (página 16 deste edital).

## **10 - PROCESSO DE SELEÇÃO:**

Antes do início da Seleção, a Comissão Examinadora analisará os pedidos de inscrição em atendimento ao contido no item anterior.

Deferido o pedido de inscrição, o candidato participará do processo de seleção que constará das seguintes avaliações (etapas):

PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

ENTREVISTA

CURRICULUM LATTES

**Todas as avaliações (etapas) serão classificatórias.**

#### **10.1 - Da Prova Escrita Dissertativa:**

A PROVA ESCRITA DISSERTATIVA será simultânea para todos os candidatos e será realizada no dia **14 de fevereiro de 2020, às 9 horas**, no BLOCO II – SALA 202 da UNIMAR, com a presença da Comissão Examinadora.

A Prova Escrita terá duração máxima de 03 (três) horas.

Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para a realização da mesma.

Durante a realização da PROVA ESCRITA não será permitida nenhuma forma de consulta a material de estudo.

Eventuais rascunhos deverão ser utilizados em papel fornecido pela Comissão Examinadora.

As folhas utilizadas para a elaboração da PROVA ESCRITA deverão ser fornecidas e rubricadas pela Comissão Examinadora.

Ao iniciar a PROVA ESCRITA, o candidato deverá assinar a lista de presença e apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento com fotografia recente para efeito de identificação.

A PROVA ESCRITA terá seu início informado pela Comissão Examinadora, não sendo mais admitido o ingresso de nenhum candidato no local da prova, independentemente de quaisquer motivos, porventura alegados.

O candidato que não estiver presente no início da prova, não comparecer ou utilizar qualquer meio ilícito ou considerado inadequado pela Comissão Examinadora será eliminado do certame seletivo.

**O tema da PROVA ESCRITA a ser apresentado no momento da avaliação será baseado em temas interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares em saúde, apresentados na forma de redação de textos ou interpretação de artigos na área.**

Para a avaliação da PROVA ESCRITA serão considerados os seguintes critérios: Apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão); análise do conteúdo objetivo, do conteúdo subjetivo e fundamentação; estrutura gramatical; logicidade e sistematização temática; clareza e precisão de ideias e linguagem; atualidades de conhecimentos.

A PROVA ESCRITA será avaliada pela Comissão Examinadora, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

Não haverá segunda chamada, nem revisão de prova. Será classificado nesta Etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta).

Será avaliada também a proposta de dissertação apresentada na prova escrita que deverá indicar a linha de pesquisa a ser adotada.

O resultado da avaliação da Prova Escrita estará disponível na Secretaria do Programa em dia e horário informados durante a sua realização.

## **10.2 - Da Entrevista:**

A Comissão Examinadora expedirá Edital convocando os candidatos selecionados para a ENTREVISTA, que será realizada no dia **14 de fevereiro de 2020, a partir das 14 horas**, por ordem de chegada dos candidatos, no Bloco II - Sala 202, com a presença da Comissão Examinadora.

A ENTREVISTA será realizada e avaliada pela Comissão Examinadora designada.

Somente participará da entrevista o candidato que compareceu à Prova Escrita. O não comparecimento ou atraso do candidato para a ENTREVISTA serão considerados desistência, sendo o candidato eliminado do processo de seleção.

Não haverá segunda chamada, bem como não serão aceitos pedidos de revisão.

Durante a ENTREVISTA, o candidato assinará lista de presença e apresentará Cédula de Identidade ou outro documento constando fotografia recente para efeito de identificação.

A ENTREVISTA constará de questionamentos sobre os interesses do candidato para Curso de Mestrado em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação e suas linhas de pesquisas, disponibilidade de horários para frequentar as aulas, dedicação aos estudos, atividades extraclasse, eventuais esclarecimentos relativos à Prova Escrita, bem como propostas e conteúdos da dissertação e do Curriculum Lattes.

A Comissão Examinadora avaliará também as razões que motivaram a candidatura; esclarecimentos sobre o conteúdo curricular; a capacidade do candidato para as atividades de pesquisa e suas condições de disponibilidade para o trabalho acadêmico; podendo solicitar outros esclarecimentos (Gabarito – Anexo II deste Edital).

Para a ENTREVISTA será atribuída avaliação de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, admitindo-se fração de meio ponto. Será selecionado nesta Etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta).

O resultado da avaliação da ENTREVISTA será publicado em EDITAL com o RESULTADO FINAL do processo de seleção em data e horário informados durante a realização da Prova Escrita.

### **10.3 - Da Análise e avaliação do Curriculum Lattes:**

A análise e avaliação do **CURRICULUM LATTES** dos candidatos selecionados na PROVA ESCRITA e na ENTREVISTA serão realizadas pela Comissão Examinadora.

Somente será analisado e avaliado o **CURRICULUM LATTES** dos candidatos que compareceram à Prova Escrita e à Entrevista.

Para efeito de composição do **CURRICULUM LATTES** mencionado na inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, observar a ordem disposta no Anexo III deste Edital.

A análise e avaliação do **CURRICULUM LATTES** serão procedidas em conformidade com a pontuação disposta no Gabarito que integra o presente Edital (Anexo III).

Somente serão pontuadas as informações devidamente comprovadas e consideradas válidas pela Comissão Examinadora.

A análise e avaliação do **CURRICULUM LATTES** serão realizadas pela Comissão Examinadora, em sessão reservada. Os candidatos poderão ser convocados para prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos anexados.

Após o encerramento das inscrições não poderá ser anexado nenhum documento no **CURRICULUM LATTES**.

O resultado da análise e avaliação do **CURRICULUM LATTES** será publicado no EDITAL do RESULTADO FINAL do processo de seleção.

## **11 - RESULTADO FINAL:**

A classificação dos candidatos será procedida conforme a pontuação obtida dos candidatos selecionados na PROVA ESCRITA, na ENTREVISTA e na ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE **CURRICULUM LATTES**, considerando a linha de pesquisa de opção do candidato.

A nota final será formada da seguinte forma: PE (Prova Escrita) x 1 + E (Entrevista e análise de projeto) x 1 + CL (Currículo Lattes) x 2.

O Resultado Final do Processo de Seleção será publicado em Edital na Secretaria da Pós-graduação (Bloco I - reitoria) e na Internet (Home Page [www.unimar.br](http://www.unimar.br)) no dia **18 de fevereiro de 2020**.

Do referido Edital constarão (por ordem de classificação) os **candidatos habilitados** conforme o número de vagas disponibilizadas.

Serão considerados habilitados para ingressar no PROGRAMA DE MESTRADO EM INTERAÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS NA REABILITAÇÃO no 1º Semestre de 2020, até o número de vagas estabelecido, os candidatos que obtiverem a maior pontuação na soma final das avaliações (PROVA ESCRITA, ENTREVISTA e **CURRICULUM LATTES**), da linha de pesquisa de opção do candidato.

Da mesma forma constará do Edital a relação dos candidatos suplentes (por ordem de classificação de pontuação) correspondente ao número de vagas.

## **12 - COMISSÃO EXAMINADORA:**

A Comissão Examinadora será integrada pelos professores do programa citados no item 8 do edital.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. Somente poderão participar do Processo de Seleção os candidatos devidamente inscritos e que atendam às normas regimentais bem como os requisitos para inscrição. Os processos de inscrição serão analisados pela Comissão Examinadora para conferência dos documentos solicitados no ato da inscrição. O candidato que teve sua inscrição indeferida por não atender os requisitos para inscrição estará impedido de participar das etapas da seleção.
2. As convocações e matrículas dos candidatos habilitados somente serão processadas observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação (maior pontuação), atendidas as demais exigências regimentais e deste Edital, em cada Linha de Pesquisa. O candidato habilitado deverá efetuar a matrícula na Linha de Pesquisa em que foi selecionado.
3. Os candidatos habilitados constantes do Edital de publicação do Resultado Final do Processo de Seleção deverão comparecer à Secretaria da Pós-graduação da UNIMAR no Bloco II, sala 203, para efetuar a matrícula no Programa de Mestrado em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação, no período de **19 a 28 de fevereiro de 2020**, munidos dos documentos necessários informados no Edital. O não comparecimento no respectivo prazo implicará na convocação do suplente, conforme indicação do Edital.
4. Em caso de empate para apuração do Resultado Final, far-se-á a classificação dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que obtiver maior pontuação no **CURRICULUM LATTES** na PROVA ESCRITA e na ENTREVISTA.
5. Serão aceitas inscrições enviadas via SEDEX com AR pelos Correios, mediante requerimento do candidato, comprovante do pagamento do valor da inscrição e demais documentos e atendimentos dos requisitos dispostos no presente Edital. **Eventual atraso na entrega, ainda que enviada dentro do prazo de inscrição, implicará na exclusão do candidato.**

6. Não sendo possível a realização de todas as etapas previstas no presente Edital até o dia 14 de fevereiro de 2020, este prazo poderá ser prorrogado a critério da Comissão Examinadora.
  
7. **As aulas terão início no dia 05 de março de 2020, a partir das 19 horas, conforme disciplina estabelecida no Cronograma de Atividades do 1º Semestre de 2020, o qual será divulgado no momento da matrícula. As aulas do Curso serão ministradas QUINZENALMENTE às quintas-feiras (das 19 às 23 horas), sextas-feiras (das 14 às 18 horas e das 19 às 23 horas) e aos sábados (das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas) em datas informadas no respectivo cronograma, podendo excepcionalmente ocorrer em outro dia da semana, ou se estender além deste horário. As orientações da dissertação, quando agendadas, serão realizadas às quintas-feiras, sextas-feiras ou nos sábados.**
  
8. O valor inicial da mensalidade (parcela) é de **R\$ 1.866,00** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais), com reajuste anual pelo IGPM/FGV. Será concedido desconto de 5% (não cumulativo) para ex-alunos da UNIMAR. **Não há previsão da concessão de desconto como taxa de pontualidade.**
  
9. O investimento do Curso corresponde ao pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, independentemente de a defesa da dissertação ocorrer antes dos 24 meses contados a partir da matrícula.
  - 9.1. Se, todavia, o aluno extrapolar o prazo acima, arcará com o pagamento de uma parcela para cada mês adicional até a data do depósito da dissertação, até o limite de 30 (trinta) meses.
  
10. Será concedido um valor de benefício a ser abatido uma única vez da mensalidade, de acordo com o discriminado abaixo, ao(s) aluno(s) que obtiver(em) publicação em periódicos classificados pela área na CAPES como Qualis A1, A2 e B1 ou livro integral, sempre em coautoria com professor do Programa, devendo o(s) aluno(s) apresentar(em) na secretaria do curso:

formulário preenchido, cópia da publicação, bem como do curriculum lattes devidamente atualizado.

Artigo em Periódico Qualis A1 e/ou Livro Integral – valor do benefício R\$500,00

Artigo em Periódico Qualis A2 – valor do benefício R\$425,00

Artigo em Periódico Qualis B1 – valor do benefício R\$350,00.

10.1.Os valores acima definidos serão divididos entre os alunos, no caso de publicação em coautoria.

11.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNIMAR.

Marília, 14 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Rogério Leone Buchaim  
Coordenador

Profa. Ms. Fernanda Mesquita Serva  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

### ANEXO I

Programa de Processo Seletivo 2020/01 Nome Candidato (a):		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço Completo:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Telefone(s):	Email(s):	
Opções de Linha de Pesquisa: Linha I – ( ) / Linha II – ( )		Aluno Especial – ( )

#### Requisitos para Inscrição

Documentos com Fotocópia Autenticada		SIM	NÃO
- Diploma de Graduação em Direito frente e verso ou			
- Certificado de Conclusão do Curso de Graduação expedido por Instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC			
- Histórico Escolar da Graduação em Direito			
Documentos Pessoais com Fotocópia sem Autenticação		SIM	NÃO
- Cédula de Identidade			
- CPF			
- Título de Eleitor e Comprovante de votação			
- Certidão de Casamento ou Nascimento			
- <b>Curriculum LATTES</b> (devidamente documentado conforme o Edital)			
- Certidão de Dispensa (Reservista)			
<b>Outros</b>	- 01 foto 3x4 recente		
	- Comprovante de endereço com CEP		
- Apresentar comprovante de pagamento de Inscrição no dia do Processo Seletivo ou por email			

**Obs. Para a realização da INSCRIÇÃO é OBRIGATORIO o preenchimento de todas as informações acima e a APRESENTAÇÃO de todos os documentos solicitados legíveis. Não será aceita inscrição com documento faltando.**

#### COMISSÃO EXAMINADORA

O candidato atendeu os requisitos do Edital	( ) _____
O candidato NÃO atendeu os requisitos do Edital	( ) _____

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A)  
Declaro que conheço os termos do Edital  
OBS. - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DO MESTRADO EM DIREITO

Marília, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**  
**Programa de Pós-graduação - Curso Presencial**

RA: <<RA>>		Nome do Aluno(a): <<NOMEALUNO>>	
Código do Curso: <<CURSO>>		Nome do Curso: <<NOMECURSO>>	
Área de Concentração: <<AREA CONCENTRACAO>>			
Nacionalidade: <<NACIONALIDADE>>	RG: <<RG>>	CPF: <<CPF>>	Estado: <<UF>>
Endereço: <<ENDERECO>>		Bairro: <<BAIRRO>>	
Cidade: <<CIDADE>>		CEP: <<CEP>>	
Telefone(s): <<TELEFONE>>			
E-mail(s): <<EMAIL>>			

**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO**

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços educacionais que, entre si, celebram o(a) aluno(a) acima identificado(a) como primeiro(a) contratante e, como segunda contratada, a **Associação de Ensino de Marília Ltda.**, entidade Mantenedora da Universidade de Marília - UNIMAR, situada à Av. Higino Muzzy Filho, 1001 - Campus Universitário, na cidade de Marília, CNPJ (MF) 44.474.898/0001-05, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO

**Cláusula I** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, correspondentes ao curso acima identificado, **durante <<Prazo>> MESES contados da assinatura deste instrumento**, a ser ministrado em conformidade com o previsto no **Regimento Geral da Universidade de Marília, no Regulamento da Pós-Graduação e demais normativas aprovadas pela IES**, estes considerados integrantes do presente instrumento, onde a IES se obriga a prestá-los ao primeiro(a) contratante, nos termos da legislação de ensino vigente.

**§ 1º** - Os serviços mencionados nesta cláusula são apenas os obrigatoriamente prestados a toda turma ou área de concentração, **em caráter geral**, não incluídos os facultativos ou de caráter pessoal, individual ou de grupo.

**§ 2º** - **Não estão incluídos neste contrato os serviços especiais de fornecimento de atestados, a segunda via do registro de diploma, cópia de programa de disciplina, revisão de faltas e notas, outras certidões de interesse do acadêmico, quando autorizadas, e outros serviços de interesse particular do(a) primeiro(a) contratante, que serão cobrados conforme tabela de taxas e emolumentos.** A segunda contratada não disponibiliza serviços de estacionamento e não se responsabiliza por danos, furtos ou roubos causados ao veículo ou de objetos pessoais.

**§ 3º** - Os serviços previstos no parágrafo 2º desta Cláusula I, quando requeridos pelo(a) aluno(a) no balcão de "autoatendimento", ou pela Internet, mediante uso de senha pessoal, serão cobrados em boleto de cobrança bancária, posterior ao requerimento, que desde já fica autorizada a expedição.

DA DURAÇÃO DO CURSO

**Cláusula II** - O curso terá duração de <<Prazo>> meses.

### DA MENSALIDADE

**Cláusula III** - Pelos serviços educacionais referidos na Cláusula I, o(a) contratante pagará à contratada, na vigência deste Contrato, o valor bruto de R\$...(…), dividido em **<<Prazo>> meses. As Parcelas serão reajustadas a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM-FGV.**

**§ 1º** - O valor especificado no *caput* desta cláusula terceira referem-se tão somente às disciplinas do módulo/termo/área de concentração em que o(a) aluno(a) está matriculado(a), não incluindo dependências (DP) ou disciplina adicional, que deverão ser pagas à parte, quando autorizada a inclusão, no valor de planilha, conforme aprovado.

**§ 2º** - Em caso de inclusão autorizada de qualquer disciplina (dependência ou adicional), as parcelas vencidas serão cobradas, conforme acordado/planilha, juntamente com as demais parcelas a vencer no semestre.

**§ 3º** - Quaisquer pagamentos vinculados ao presente instrumento efetuados em cheque apenas serão considerados quitados após sua efetiva compensação, ainda que tal condição não conste do recibo. O cheque emitido para pagamento da mensalidade e/ou Acordo não poderá ser sustado pela parte contrária ou emitente sob pena de responder pelo ato, seja criminal ou civil.

### DA MATRÍCULA - DO PRAZO DE PAGAMENTO - DA MULTA

**Cláusula IV** - A primeira parcela constitui-se em **matrícula**, e é paga **como sinal, arras e condição para concretização e celebração do contrato de prestação de serviços (Art. 417 e ss do CC), obrigando-se ainda o(a) primeiro(a) contratante a efetuar o requerimento da matrícula, no prazo estabelecido pelo Calendário Escolar da Pós-Graduação, para continuidade do Contrato de Prestação de Serviços pela contratada.**

**§ 1º** - A Matrícula do(a) aluno(a) formaliza-se pelo deferimento da mesma pela segunda contratada, após aceite/assinatura deste instrumento, nos termos da cláusula V, parágrafo 4º, e cumprimento de todas as obrigações elencadas neste instrumento, à segunda Contratada, pelo(a) primeiro(a) Contratante, tendo como requisito essencial para a análise de **possível deferimento o pagamento acordado**, observado o prazo estabelecido em calendário, o plano escolhido e o cumprimento das demais regras instituídas e mencionadas neste instrumento e demais Normativas veiculadas pela Segunda Contratada. A não compensação do cheque da matrícula, independente do motivo, é causa de nulidade do vínculo, não sendo necessária prévia comunicação.

**§ 2º** - As demais parcelas deverão ser pagas, mensal e sucessivamente, até o **5º (quinto) dia útil de cada mês, incluído o sábado.**

**§ 3º** - Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas mencionadas no parágrafo anterior, sobre o valor da parcela mencionada no *caput* da Cláusula III, **incidirá multa moratória de 2%** (dois por cento), **correção monetária** a partir do dia subsequente ao do vencimento, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, “pró rata die” e juros de mora de 1% ao mês, sobre o débito atualizado.

**§ 4º** - Na hipótese de o(a) primeiro(a) contratante não receber oportunamente o boleto para pagamento na rede bancária, deverá retirá-lo junto à Secretaria Acadêmica da Unimar ou pela Internet em **www.unimar.br** e efetuar o pagamento, **não se considerando a falta de recebimento do boleto como escusa pela mora no adimplemento da obrigação.**

**§ 5º** - O não comparecimento do(a) aluno(a) aos atos escolares ora contratados não o(a) exime do pagamento das obrigações, tendo em vista os serviços alocados, e colocados à disposição do(a) contratante por força deste contrato.

**§ 6º** - Matrículas ou mensalidades pagas não serão devolvidas por motivo de trancamento, transferência, cancelamento ou desistência.

**§ 7º** - Havendo atraso de pagamento de mensalidade, a contratada fica desde já autorizada pelo(a) contratante a:

**a) - Sacar contra o(a) contratante títulos de crédito cabíveis, acrescidos dos encargos constantes deste instrumento;**

**b) - Efetivar a exigência da obrigação, via administrativa.**

**§ 8º** - Em caso de falta de pagamento, o(a) primeiro(a) contratante fica desde já ciente de que a segunda contratada poderá exigir os créditos decorrentes deste contrato, mediante ação judicial cabível, independentemente de notificação ou interpelação ou enviar a protesto.

**§ 9º - O(a) primeiro(a) contratante desde já fica cientificado(a) de que, em caso de inadimplência das mensalidades ou de qualquer obrigação de pagamento decorrente desse contrato, será este fato comunicado a SERASA e/ou ao Cadastro de Consumidor legalmente existente para Registro, nos termos do artigo 43 § 2º da Lei 8.078, de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além de outras providências legais cabíveis.**

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula V - O Estabelecimento se reserva o direito de cancelar o contrato e a matrícula por motivo disciplinar ou de incompatibilidade com o Regimento Geral e Regulamento da Pós-Graduação, bem como no caso de divergência ou conflito entre os contratantes.**

**§ 1º - Fica a segunda contratada, livre de quaisquer ônus para com o(a) primeiro(a) contratante, autorizada a utilizar-se de imagem, ideias e textos, fotografias para fins exclusivos de divulgação da Universidade e suas atividades, bem como de outros eventos, de dados e informações de interesse comum entre as partes, podendo, para tanto, reproduzi-las ou divulgá-las junto à internet, jornais e todos os meios de comunicação públicos ou privados, podendo ainda, se entender necessário, efetivar vigilância, por câmera ou outro meio eletrônico, em todo o "Campus" ou em sua frota.**

**§ 2º - Independentemente da adoção das medidas previstas neste instrumento, a segunda contratada poderá contratar Empresa especializada para proceder à cobrança do débito de forma amigável e/ou judicial, cabendo ao(a) Contratante arcar com as despesas devidamente provadas e honorários advocatícios decorrentes, no percentual de 20% sobre a exigência bruta.**

**§ 3º - Fica a segunda contratada autorizada a prestar informações acadêmicas por meio eletrônico, pessoal ou postal ao (a) primeiro(a) contratante e aos Pais do(a) primeiro(a) contratante, em caso de dependência ou para atender pedido policial ou judicial;**

**§ 4º - A Adesão pelo aluno ao presente Contrato efetiva-se por aceite, mediante assinatura no ato da matrícula.**

**§ 5º - O Programa de Pós-graduação deverá ser concluído no prazo estabelecido no Regulamento Geral da Pós-graduação, bem como no Projeto Pedagógico do Curso e Edital do respectivo curso. Caso o contratante não conclua o curso no prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso, Edital e Regulamento, será desligado do curso.**

**§ 6º - No caso de desligamento, se o curso for novamente oferecido pela contratada, o contratante poderá se candidatar. Se aprovado poderá requerer aproveitamento dos créditos que serão convalidados após aprovação.**

#### DA MULTA PENAL COMPENSATÓRIA

**Cláusula VI - As partes elegem de comum acordo multa penal compensatória, no importe de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do curso pactuado no contrato de prestação de serviços educacionais (cláusula III), para a parte que não cumprir integralmente o prazo contratual estipulado na cláusula II do mesmo instrumento, independente do motivo, observado o artigo 416, do Código Civil Brasileiro, que assegura o direito ao recebimento da multa penal, pelo credor, independentemente da prova do suposto prejuízo.**

**Parágrafo único - Poderá ainda a parte lesada, se provar que o prejuízo excedeu o percentual da multa penal compensatória indicada no *caput* exigir indenização suplementar, até o montante total do dano, cabendo à parte responsável pelo evento danoso efetivar o pagamento, até a restituição completa do valor provado, servindo o valor da multa penal compensatória, neste caso, como parte do pagamento.**

#### DO PRAZO/REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

**Cláusula VII - O presente contrato vigorará por <<Prazo>> meses, mesmo que o aluno antecipe a defesa final e receba o respectivo diploma, respeitada a legislação vigente. Se, por ventura, o aluno extrapolar o prazo para a conclusão do curso, ficará responsável pelo pagamento de uma parcela mensal para cada mês adicional, conforme regulamento da Pós-graduação. Requer, nos termos da legislação em vigor e observado o Regimento Geral da Segunda Contratada e Regulamento de Pós-graduação, do qual tem ampla ciência, bem como das demais normativas citadas e calendário acadêmico vigente da IES, sua matrícula no curso qualificado neste instrumento, deferimento que ficará caracterizado pela aquiescência das partes ao contrato.**

*DO FORO*

**Cláusula VIII** – As partes elegem o foro da Comarca de Marília como competente para as questões eventualmente advindas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marília (SP), <<DATACONTRATO>>

Assinatura do (a) Aluno (a)

Associação de Ensino de Marília Ltda.

## ANEXO II

### GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E DA ANÁLISE DE TEMA A SER DESENVOLVIDO

CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_

1 – INTERESSE NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ..... \_\_\_\_\_

2 - DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O CURSO E ATIVIDADES AFINS (INCLUSIVE  
PARA AS SESSÕES DE ORIENTAÇÃO QUE PODERÃO OCORRER ÀS QUINTAS-  
FEIRAS NO PERÍODO DA TARDE E SÁBADO NO PERÍODO DA TARDE) E INTERESSE  
NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS E ATIVIDADES EXTRACLASSE  
..... \_\_\_\_\_

3 - ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROVA ESCRITA..... \_\_\_\_\_

4 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O CURRÍCULO VITAE..... \_\_\_\_\_

5 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O TEMA A DESENVOLVER ..... \_\_\_\_\_

6 – ADERÊNCIA DO TEMA PROPOSTO ÀS LINHAS DE PESQUISA .. \_\_\_\_\_

7 – IMPORTÂNCIA DO TEMA A DESENVOLVER..... \_\_\_\_\_

8 – CONHECIMENTO DO CANDIDATO SOBRE MÉTODOS CIENTÍFICOS (PESQUISAS  
CLÍNICAS OU LABORATORIAIS, REVISÕES ETC)..... \_\_\_\_\_

9 – CONHECIMENTO DO CANDIDATO SOBRE O TEMA..... \_\_\_\_\_

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES A CRITÉRIO DA COMISSÃO EXAMINADORA DE  
SELEÇÃO..... \_\_\_\_\_

TOTAL (cada um dos itens tem pontuação máxima de 10 (dez) pontos) \_\_\_\_\_

OUTRAS OBSERVAÇÕES A CRITÉRIO DA BANCA EXAMINADORA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Marília: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão Examinadora:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

<b>ANEXO III</b>		
<b>GABARITO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES</b>		
<b>OS DADOS INFORMADOS DEVERÃO SER COMPROVADOS</b>		
<b>PELA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE SOB PENA DE SEREM DESCONSIDERADOS</b>		
<b>CANDIDATO(A):</b>		
ITEM	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>FORMAÇÃO</b>		
Graduação em áreas da Saúde ou Biológicas	5 pontos	
Graduação áreas correlatas	2 pontos	
Graduação em outras áreas	1 ponto	
Iniciação científica	1 ponto por projeto desenvolvido – até 5,0 pts	
Cursos de extensão (mínimo 32 horas)	0,2 pontos por curso Até 1,0 ponto	
Aperfeiçoamento na área da saúde ou biológicas (mínimo 180 horas)	0,4 pontos por curso Até 1,6 ponto	
Aperfeiçoamento em outras áreas (mínimo 180 horas)	0,3 pontos por curso Até 1,2 ponto	
Especialização na área da saúde ou biológicas (mínimo 360 horas)	2 pontos por curso Até 4 pontos	
Especialização em outras áreas	0,5 ponto por curso Até 2 pontos	
Disciplinas cursadas como aluno regular em cursos de Mestrado ou Doutorado (não concluído) reconhecidos pela CAPES	5 pontos por disciplina Até 15 pontos	
Disciplinas cursadas enquanto aluno especial em cursos de Mestrado ou Doutorado (não concluído) reconhecidos pela CAPES	4 pontos por disciplina Até 12 pontos	
Mestrado concluído e reconhecido pela CAPES	5 pontos	
Doutorado concluído e reconhecido pela CAPES	10 pontos	
Pós-Doutorado concluído e reconhecido pela CAPES	15 pontos	
<b>SUBTOTAL</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Magistério		
Magistério em Doutorado		
Professor Permanente	5 pontos	
Professor convidado	3 pontos	
Magistério em Mestrado		
Professor Permanente	4 pontos	
Professor convidado	3 pontos	
Magistério em Especialização	2 pontos	
Magistério no Ensino Superior – Saúde e Biológicas	Até 2 anos: 1 ponto De 2 a 5 anos: 2 pontos Acima de 5 anos: 3 pontos	
Magistério no Ensino Superior em outras áreas	1 ponto	
Atividades de gestão em IES		
Reitoria, Pró-Reitoria ou Direção Geral de IES	10 pontos	
Coordenação ou Direção de curso de Doutorado	5 pontos	
Coordenação ou Direção de curso de Mestrado	3 pontos	
Coordenação ou Direção de curso de Especialização	2 pontos	
Coordenação ou Direção de curso de Graduação	1 ponto	
Experiência Profissional	Até 2 anos: 1 ponto	

	De 2 a 5 anos: 2 pontos De 5 a 7 anos: 3 pontos Acima de 7 anos: 5 pontos	
Aprovação em Concurso Público ou processo seletivo de provimento de cargo ou função pública	1 ponto Até 3 pontos	
<b>SUBTOTAL</b>		
<b>PRODUÇÃO INTELECTUAL (2015-2019)</b>		
Artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) (QUALIS quadriênio 2013-2016)		
A1	20 pontos por unidade	
A2	15 pontos por unidade	
B1	10 pontos por unidade	
B2	5 pontos por unidade	
B3	1 ponto por unidade	
B4	0,5 ponto por unidade	
B5	0,3 ponto por unidade	
C OU N/C	0,1 ponto por unidade	
Livros publicados (autoria integral até 3 autores)	10 pontos por unidade	
Capítulos de Livros – Autor	1 ponto por unidade	
Participação como coordenador/organizador de obras com ISSN/ISBN	3 pontos por unidade	
Anais de Eventos qualificados pela CAPES		
Artigos publicados em Anais de eventos (área saúde e biológicas)	0,5 ponto por unidade	
Resumos expandidos publicados em Anais de eventos (área saúde e biológicas)	0,2 ponto por unidade	
Resumos publicados em Anais de eventos (área saúde e biológicas)	0,1 ponto por unidade	
Artigos publicados em Jornais (área saúde e biológicas)	0,2 ponto por unidade Até 1,0 ponto	
<b>SUBTOTAL</b>		
<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>		
Participação em congressos, simpósios ou seminários nacionais na área de saúde e biológicas	0,1 ponto por unidade Até 2 pontos	
Participação em Evento internacional relacionado à área de saúde e biológicas	0,2 ponto por unidade Até 2 pontos	
Cursos e palestras ministrados área de saúde e biológicas	0,5 ponto por unidade Até 2 pontos	
Apresentação de Trabalhos em Congressos – autor	0,5 ponto por unidade Até 2 pontos	
<b>SUBTOTAL</b>		
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		
PROVA ESCRITA	De 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos	
ENTREVISTA	De 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos	
CURRICULUM VITAE	De 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		

**PROGRAMA DE MESTRADO EM INTERAÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS NA REABILITAÇÃO –  
PROCESSO SELETIVO – 1º SEM. 2020  
RESUMO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 1/2020-MIEFR**

**PARA INSCRIÇÃO ACESSAR:** <https://www.unimar.br/ineventos/index.php?evento=428>

**PERÍODO:** de 18 de novembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020

**ETAPAS DA SELEÇÃO**

- Prova Escrita
- Entrevista
- Análise do Curriculum Lattes

**VAGAS: 15 vagas**

**PROVA ESCRITA:**

Dia 14 de fevereiro de 2020

Horário: **9 horas**

Local: Bloco II - Sala 202 - Campus Universitário – UNIMAR – Marília – SP

**ENTREVISTA:**

Dia 14 de fevereiro de 2020, a partir das 14 horas (de acordo com ordem de chegada)

Local: Bloco II – Sala 202

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Dia 18 de fevereiro de 2020

**MATRÍCULA**

De 19 a 28 de fevereiro de 2020

**INÍCIO DAS AULAS**

Dia 05 de março de 2020, às 19 horas, conforme o Cronograma de Atividades do 1º Semestre de 2020

**VALOR DA INSCRIÇÃO** – R\$ 100,00 (cem reais)

**VALOR DA MENSALIDADE**

24 PARCELAS DE R\$ 1.866,00 (VALOR INICIAL), COM REAJUSTE ANUAL PELO IGPM/FGV. SE HOUVER PRORROGAÇÃO, 1 PARCELA PARA CADA MÊS ADICIONAL ATÉ O DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO.

**INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:**

Secretaria da Pós-graduação da UNIMAR de Segunda à Sexta-feira

Consulte o Edital Completo na Home Page:

<http://www.unimar.br/cursos/posgraduacao/strictosensu/>

**Secretaria da Pós-graduação da UNIMAR:**

UNIMAR – Bloco II – sala 203 - Campus Universitário

Endereço: Av. Hygino Muzzi Filho nº 1001 – CEP 17.525-902 – MARÍLIA – SP

Telefones: (14) 2105 – 4100 - e-mail: [propos@unimar.br](mailto:propos@unimar.br); [posgraduacao@unimar.br](mailto:posgraduacao@unimar.br)

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Tenho interesse em ingressar no Programa de Pós-graduação em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação da Unimar – Universidade de Marília, tenho disponibilidade de tempo e de horário para frequentar as aulas, palestras, conferências, seminários e eventos organizados pela Instituição, ou indicados por ela, comparecer às sessões de orientações, e às atividades obrigatórias de estágio docência, tais como, aplicação de avaliações e trabalhos preparados pelo Professor Orientador, auxílio na preparação de suas aulas, nas suas avaliações e demais atividades pedagógicas, outras ações indispensáveis à conclusão do referido estágio, assim como para participação no Projeto “Amor de Criança”.

Marília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato(a) e assinatura